



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**PREFEITURA DE ANCHIETA**  
CNPJ 27.142.694/0001-58

**LEI Nº 1639, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

*Altera a Lei Municipal nº 424/2006.*

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Acrescenta o inciso XX ao artigo 4º da Lei Municipal nº 424/2006, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....  
.....  
XX - supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo Fundo Municipal de Educação.”


**Art. 2º** Acrescenta o § 6º e altera o texto dos incisos VI e VIII do artigo 5º da Lei Municipal nº 424/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....  
.....  
VI - 02 (dois) representantes de instituições de educação infantil, ensino fundamental ou educação especial da iniciativa privada (particular, comunitária, confessionais e filantrópicas), indicado pelas respectivas instituições em reunião com este fim;  
.....  
VIII - 01 (um) representante de pais de alunos da rede pública municipal.  
.....  
§ 6º O suplente do Secretário Municipal de Educação, titular na forma do inciso I deste artigo, será o Secretário Adjunto de Educação.”

**Art. 3º** Ficam revogados o inciso V do artigo 5º da Lei Municipal nº 424/2006 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 425/2006.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 17 de novembro de 2023.

  
**FABRÍCIO PETRI**  
**PREFEITO DE ANCHIETA**

“Publicada em 17/11/23  
nos termos do Art. 82 da Lei  
Orgânica Municipal”  
A. C. Costa - 177



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 380032003700300038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.